

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 1824/77, 1825/77, 1831/77, 1832/77, 1833/77

INTERESSADOS: Externato "Santa Terezinha" Capital e outros

A S S U N T O : Matrícula na escola de 1º Grau de candidatos
sem idade legal

R E L A T O R A : Consª Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 1182/77 - CPG - Aprov em 21/12/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Trata este protocolado de pedidos de autorização para matrícula na 1ª série do ensino de 1º grau, em 1978, de aluno sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimento do responsável;
- certidão de nascimento;
- avaliação psico-pedagógica;
- material escolar.

2. APRECIÇÃO

A análise de cada caso levou-nos a considerar que a experiência pré-escolar pela qual passaram os alunos indica que todos apresentam bom nível de maturidade e prontidão para cursar a 1ª série do ensino de 1º grau.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de este Conselho autorizar a matrícula na 1ª série do ensino de 1º grau, em 1978, dos seguintes alunos:

- 1- Externato "Santa Terezinha" Capital
Augusto José Lemos, Cássio Akio Higuchi
Júlio César Monzu Filgueira, Renato
Kakiuthi, Sheila Barcelos Zabeu.
Proc. CEE Nº 1824/77.
- 2- Wagner de Moraes Pedro
Proc. CEE Nº 1825/77
- 3- Juliana Craveiro de Freitas
Proc. CEE Nº 1831/77
- 4- Daniela Pinheiro Bonachela
Proc. CEE Nº 1832/77
- 5- Fabiola Marques Amaral Paes
Proc. CEE Nº 1833/77

São Paulo, 14 de dezembro de 1977

Consª Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 14 de dezembro de 1977.

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente